



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1226/16

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo aditar o convênio com a entidade Lar São Vicente de Paulo, cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 e dá outras providências”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio nº 001/16, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a entidade denominada “Lar São Vicente de Paulo”, conforme disposto na Lei nº 1203/15.

Art. 2º. O valor total do aditamento será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º. Para atender as despesas de que trará o artigo anterior, fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

01 – Gabinete

01.02 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.50.43.00.00.00.00.0.(20) – Subvenções Sociais..... R\$ 14.000,00

Art. 4º. O crédito acima será coberto com anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Gabinete

01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.00.00.00.1.110.(11) – Outros serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 14.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de Junho de 2016.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete